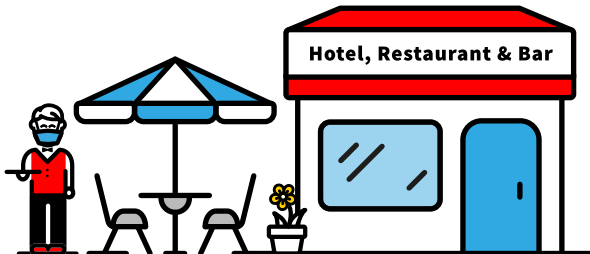


MEDIDAS ESPECÍFICAS



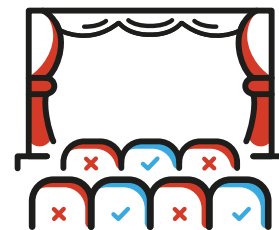
Setor HORECA:

- Apenas assentos são permitidos.
- Máx. 10 pessoas por mesa ou várias pessoas que fazem parte da mesma família.
- As mesas são separadas por uma distância de pelo menos 1,5 metro por ou separação física.
- Fechando à meia-noite o mais tardar.
- O uso de uma máscara é obrigatório para o cliente quando ele não está sentado à mesa.
- O uso de uma máscara é obrigatório para o pessoal em contato direto com o cliente.

- O contato físico no contexto de **atividades esportivas** é proibido.
- Exceção para atletas de elite determinada em aplicação do artigo 13 da lei alterada de 3 de agosto de 2005 a programas esportivos organizados pelo Sportlycée, com exceção de competições.

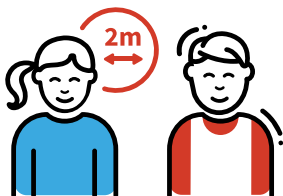


- As **instalações para banhos de calor** (sauna, banho turco etc.) só podem ser ocupadas por uma pessoa ou por várias pessoas que fazem parte da mesma casa.



- O contato físico no contexto de **atividades culturais** é proibido.
- Exceção para atores profissionais de teatro e cinema, bem como para dançarinos profissionais.

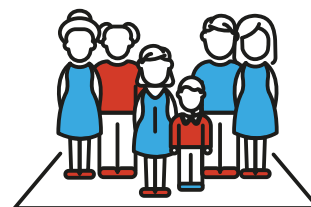
OBRIGAÇÃO DE REMOVER OU USAR UMA MÁSCARA



Reuniões de mais de 20 pessoas na via pública ou em local acessível ao público:

- Provisão de **assentos atribuídos** às pessoas presentes no evento.
- Respeite a distância de **dois metros** entre as pessoas ou usando uma máscara.

Nas **feiras, shows e mercados**, o uso de uma máscara é obrigatório quando uma distância interpessoal de dois metros não pode ser respeitada.



A obrigação de atribuição de assentos não se aplica ao exercício da **liberdade de demonstrar** nem em um **funeral em lado de fora**.

Durante **reuniões em locais privados**, as medidas de distanciamento e uso de máscara são recomendadas.

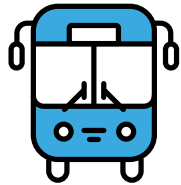
No entanto, é recomendável aplicar as medidas de distanciamento, respectivamente, para usar uma máscara ou dispositivo equivalente quando a distância de dois metros não puder ser respeitada.

COVID-19

MEDIDAS EM LUGAR A PARTIR DO DIA 24.06.2020

version 1.2

DESGASTE OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA



Para usuários de **transporte público**
(ônibus, trem, bonde).



Para **atividades que acolhem um público**
(lojas, bilheterias, atividades culturais, lazer etc.).

SÃO ISENTOS DO DESGASTE OBRIGATÓRIO DA MÁSCARA:



Crianças **menores de 6 anos** e
menores de 13 anos para
atividades ao ar livre.



Atores **culturais e esportivos**
durante o exercício de suas
atividades.



Pessoas com deficiência com
atestado **médico justificando** essa
isenção e que estão implementando
medidas de saúde para impedir a
propagação do vírus.

ATIVIDADES PROIBIDAS



Feiras e shows são proibidos
(exceto ao ar livre).



As **discotecas** devem permanecer
fechadas.

Para maiores informações:
www.covid19.lu